



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Quarta-feira, 13 de março de 2024

Ano X • Nº 1.790 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 3.053/2024 11 DE MARÇO DE 2024

“NOMEIA SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guarai e a Lei Complementar nº. 008/2017;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **Pedro Henrique Aguiar Soares** para exercer o Cargo Comissionado de Superintendente de Comunicação, com lotação na Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Desenvolvimento.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2024, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

RIAVAN SANTANA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de março do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3.054/2024 11 DE MARÇO DE 2024

“EXONERA SERVIDOR DE CARGO EFETIVO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Guarai e tendo em vista o Art. 33, da Lei Municipal nº. 006/2000;

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **Célio Curcino** do cargo efetivo de Gari.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de março do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3.055/2024 11 DE MARÇO DE 2024

“REDUZ CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DE SERVIDORA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai, em consonância com o Art. 27, §4º, da Lei Municipal nº 632/2016 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município e Guarai.

RESOLVE

Art. 1º. REDUZIR, para 20 (vinte) horas semanais, a jornada de trabalho da Servidora Municipal **Poliana Bonfim Santos**, professora efetiva, em consonância com o Art. 27, §4º, da Lei Municipal nº 632/2016 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município e Guarai.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de março do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3.056/2024 12 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, da Lei Orgânica do Município de Guarái e, com fulcro no art. 12, § 5º, artigo 46, artigo 80, § 3º e artigo 82 § 1º da Lei Municipal nº 638/2016 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guarái;

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência à servidora **Sulamita Rodrigues Segundo**, matrícula funcional nº 0549, Secretária Escolar, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 24/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dozes dias do mês de março do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3.057/2024 12 DE MARÇO DE 2024

“EXONERA SERVIDORA DE CARGO EFETIVO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Guarái e tendo em vista o Art. 33, da Lei Municipal nº. 006/2000;

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR, a **Sra. Eronice Rodrigues da Silva** do cargo efetivo de Agente de Transporte.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de março do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 3.051/2024 05 DE MARÇO DE 2024**

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. NOMEAR o **Sr. Polikarpe Costa Verão**, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Contratos, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

LEIA-SE:

Art. 1º. NOMEAR o **Sr. Polikarpe Costa Verão**, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Contratos, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 043/2023

A Prefeitura Municipal de Guarái – TO faz saber a quem interessar que, conforme informações abaixo relacionadas, foi firmado o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO.

Contrato: nº 043/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarái – TO

Contratado: Construplac Com. Mat. Construção e Serviços Eireli - CNPJ/ MF sob o nº 08.639.717/0001-90

Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2023

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de Reforma de Quadra Poliesportiva Dr Pedro Zanina

Prazo de vigência: 15/05/2024 (contar a vigência a partir do dia 16/03/2024)

Data da Assinatura: 11/03/2024

Signatário: Maria de Fátima Coelho Nunes – Gestora Municipal, CONTRATANTE, e José Leonan Resplandes de Freitas – CONTRATADA.

Guarái/TO, 13 de março de 2024

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita de Guarái

EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2024

Processo: 693/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 004/2024

Órgão: Prefeitura Municipal de Guarái-TO.

Contratada: R C DA SILVA AGUIAR-ME inscrita no CNPJ nº 05.662.237/0001-51

Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de tábuas de corte, bem como materiais para embrulho de presente, para serem entregues aos servidores em comemoração ao dia da mulher, dia das mães e dia dos pais, visando atender a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Esporte e Juventude e Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Signatários: Maria de Fátima Coelho Nunes

Raquel Candido da Silva Aguiar

Data de Assinatura: 07/03/2024.

Valor: R\$ 3.710,00 (três Mil setecentos e dez Reais)

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2024

Processo: 693/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 004/2024

Órgão: Prefeitura Municipal de Guarái-TO.

Contratada: SOARES E AGUIAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.484.252/0001-45

Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de tábuas de corte, bem como materiais para embrulho de presente, para serem entregues aos servidores em comemoração ao dia da mulher, dia das mães e dia dos pais, visando atender a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Esporte e Juventude e Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Signatários: Maria de Fátima Coelho Nunes

Maria de Lurdes Aguiar Ribeiro Tiago

Data de Assinatura: 07/03/2024.

Valor: R\$ 1.085,00 (Mil e oitenta e cinco reais);

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Assunto : Impugnação do Edital
Ref. : Concorrência Pública n.º 002/2023

Guarai/TO, 13 de março de 2024.

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de varrição e limpeza de vias e logradouros públicos e coleta de resíduos sólidos urbanos (lixo domiciliar e de varrição) no município de Guarai/TO.

Prezado Senhor,

Pelo presente encaminhamos resposta ao pedido de impugnação ao edital acima referenciado, manifestado pela empresa **ATLAS SOLUTION LTDA.**

O Presidente da CPL recebeu da empresa acima identificada, argumentos da impugnação ao Edital da licitação já mencionada via e-mail, conforme caixa de entrada do correio eletrônico institucional, no dia 04/03/2024.

Conforme preconizado no item 6.3.2 do Edital, "Pela licitante, em até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação, deverá ser juntado cópia do contrato social que comprove que a empresa tenha atividade compatível com o objeto licitado".

Atendido à cláusula demonstrada, evidenciou tempestiva a IMPUGNAÇÃO apresentada.

Ressalto que as razões de IMPUGNAÇÃO da referida empresa encontram-se em anexo.

Neste sentido, segue resposta à IMPUGNAÇÃO.

DA ARGUMENTAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que a empresa com registro ativo no CAU-MS, conforme dicção da lei nº 12.378/2010, que tem como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo. Diante disso, o Profissional tendo encontrado ilegalidade no Edital em questão, requer, desde já, que esta seja sanda.

No cumprimento de suas obrigações legais, o Profissional com registro no CAU que regulamenta e fiscaliza a profissão de Arquitetura e Urbanismo, habilitando o profissional dessa categoria ao exercício e responsabilidade técnica pelas atividades e atribuições previstas no artigo segundo, em todos os campos de atuação profissional relativos a projetos e execução de obras civis, dentro do território nacional.

Quanto ao exercício da Arquitetura e Urbanismo, a Lei n. 12.378/2010, assim estabelece:

"Art. 1º O exercício da profissão de arquiteto e urbanista passa a ser regulado por esta Lei.

ATRIBUIÇÕES DE ARQUITETOS E URBANISTAS

Art. 2º As atividades e atribuições do arquiteto e urbanista consistem em:

I - supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica;

II - coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação;

III - estudo de viabilidade técnica e ambiental;

IV - assistência técnica, assessoria e consultoria;

V - direção de obras e de serviço técnico;

VI - vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem;

VII - desempenho de cargo e função técnica;

(...)

(...)

XII - execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico.

Parágrafo único. As atividades de que trata este artigo aplicam-se aos seguintes campos de atuação no setor:

I - da Arquitetura e Urbanismo, concepção e execução de projetos;

(...)

III - da Arquitetura Paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro

de várias escalas, inclusive a territorial;

IV - do Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;

V - do Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, rememoração, arruamento, plano diretor, planejamento urbano, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;

(...)

X - do Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços;

XI - do Meio Ambiente, Estudo e Avaliação dos Impactos Ambientais, Licenciamento Ambiental, Utilização Racional dos Recursos Disponíveis e Desenvolvimento Sustentável.

DO PEDIDO

Portanto, em direito ao livre exercício das atribuições dos profissionais de Arquitetura e Urbanismo, solicitamos, no cumprimento da Lei Federal n. 12.378/2012, a RETIFICAÇÃO do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023, nos itens mencionados, para incluir as empresas e profissionais de arquitetura e urbanismo, registradas no CAU, e, ainda, seja exigido a apresentação de Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT-A, das empresas que pretendem se habilitar no processo licitatório.

DA VISÃO JURÍDICA

De início, verifico a tempestividade da empresa impugnante, eis que a impugnação foi apresentada em 26 de fevereiro de 2024, vez que a sessão da licitação foi designada para o dia 09 de abril do ano corrente, portanto, respeitado o prazo previsto no art. 164 da Lei de Licitações.

Conforme se observa, a presente impugnação visa a inclusão de profissionais devidamente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), alegando, para tanto, que o instrumento convocatório restringe a competitividade quando exige a comprovação de registro em outro conselho, o CREA.

Compulsando o Edital (pág. 509), verifica que os serviços a serem contratados serão: Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais – RSU e; Limpeza e varrição de vias públicas.

O item editalício impugnado seria o 3.2.5, o qual descreve a Qualificação Técnica exigida para participação do certame, senão vejamos:

3.2.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

[...]

3.2.5.2 Capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, nada data de abertura desta licitação, engenheiro civil ou ambiental ou sanitário responsável(is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Responsabilidade Técnica, emitidos em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA, que comprove o desempenho de atividade(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da licitação, referente(s) à parcela de maior relevância, conforme as quantidades abaixo discriminadas, que correspondem a 50% do quantitativo licitado.



3.2.5.2.1 O(s) atestado(s) exigidos neste item só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir vínculo comprovado com o licitante, mediante apresentação de Certidão de Registro e Regularidade da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante nos termos do item 3.2.5.2, ocasião em que o profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação, caso a licitante em questão seja adjudicatária, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CONTRATANTE.

Percebo que assiste razão a impugnante.

A definição de atividades ligadas ao meio ambiente como atividades e atribuições do arquiteto e urbanista foi legalmente instituída com o advento da Lei nº 12.378/2010, a qual atribuiu ao CAU/BR a competência para especificar as áreas de atuação dos profissionais.

Nesse sentido, por meio da Resolução 21/2012, entre as atribuições dos arquitetos e urbanistas, incluiu-se expressamente a implantação de sistema de coleta de resíduos sólidos, senão vejamos:

Art. 3º Para fins de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), definido em Resolução própria do CAU/BR, as atribuições profissionais dos arquitetos e urbanistas serão representadas no Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU) através das seguintes atividades:

1. PROJETO

[...]

1.9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO

[...]

1.9.5 Projeto de sistema de coleta de resíduos sólidos;

[...]

2. EXECUÇÃO

[...]

2.8 INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO

[...]

2.8.5 Implantação de sistema de coleta de resíduos sólidos

[...]

4. MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO

[...]

4.2. MEIO AMBIENTE

[...]

4.2.13. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;

Assim entendeu o Tribunal de Contas da União em caso semelhante, onde era vedado a participação de profissionais não inscritos no CREA, mesmo que o serviço a ser contratado também fosse de atribuição de profissionais de arquitetura e urbanismo:

Acórdão 655/2016-Plenário
ENUNCIADO

Nas licitações para a execução de serviços de terraplenagem, drenagem e pavimentação que não exijam projeto complexo, envolvendo conhecimentos específicos de engenharia, é irregular a exigência de comprovação de inscrição exclusivamente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Crea), excluindo-se do certame licitantes que comprovem inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

VOTO

[...]

17. Embora as justificativas, reconhecendo os

normativos, intentem limitar o campo de atuação desses profissionais, interpretando as normas de modo restritivo, a própria Lei 12.378/2010, em seu art. 3º, previu a forma de resolver eventuais conflitos:

“§ 4º Na hipótese de as normas do CAU/BR sobre o campo de atuação de arquitetos e urbanistas contradizerem normas de outro Conselho profissional, a controvérsia será resolvida por meio de resolução conjunta de ambos os conselhos.

§ 5º Enquanto não editada a resolução conjunta de que trata o § 4º ou, em caso de impasse, até que seja resolvida a controvérsia, por arbitragem ou judicialmente, será aplicada a norma do Conselho que garanta ao profissional a maior margem de atuação.»

18. Como registrado pela Secex/BA, “até o momento não se tem notícia de edição de normativo conjunto entre o Crea e o CAU para resolução de possível controvérsia acerca dos campos de atuação profissional, previsto no § 4º supra. Também não se tem conhecimento de decisão judicial apta a suspender os efeitos da Resolução 21 do CAU/BR.”

Portanto, considerando que o objeto a ser contratado não exija projeto complexo que envolva conhecimentos específicos de engenharia, bem como não há a existência de normativo conjunto entre CREA e CAU, certo é flexibilizar o presente certame, de modo a oportunizar que profissionais de arquitetura e urbanismo possam participar da licitação.

DA CONCLUSÃO E DECISÃO

Com fulcro no § 3.º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, **CONHECER** a impugnação interposta no processo licitatório referente a Concorrência Pública n.º 002/2023.

Diante de todo o exposto, este Presidente decide pelo **ACOLHIMENTO** da peça impugnatória apresentada pela empresa **ATLAS SOLUTION LTDA**.

No **MÉRITO, PROVÊ-LO E RETIFICAR** o instrumento convocatório, devendo ser alterada as condições impostas pelos subitens 3.2.5.2; 3.2.5.2.1 e 3.2.5.2.2, quanto às exigências da qualificação técnica.

Considerando ainda o fulcro no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, **DECIDE MANTER** a data prevista para a abertura do torneio, uma vez que as alterações não afetam a formulação das propostas.

CLEUBE ROZA LIMA
Presidente CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2024

Processo: 008/2024

Pregão Eletrônico: 003/2024

Contratada: EQUALIZE DENTS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.668.016/0001-42

Objeto: contratação de empresa para eventual confecção de próteses odontológicas, em atendimento aos pacientes do centro de especialidades odontológicas (CEO) de Guarai/TO

Signatários: Wellington de Sousa Silva

Inês Garcia Campos e Brito

Data da Assinatura: 11/03/2024

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID	V. UNI	V. TOTAL
01	01	CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL, confecção de prótese total, superior e/ou inferior (trabalho de confecção da moldura individual, acrílico auto-polimerizável, rolete de cera utilidade, montagem de dente e ceroplastia. Dente nacional dupla camada e acrilização em resina termo polimerizável na cor rosa natural/íncolor	216	UNID	199,49	43.089,84
	02	CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL, confecção de prótese parcial removível (serviço de fundição de armação metálica individualizada para próteses parcial removível superior e/ou, inferior em cobaltocromo (CoCr) metal, confecção de rolete de cera de utilidade, montagem de dente nacional dupla camada, acrilização em resina termo polimerizável rosa natural/íncolor	180	UNID	199,49	35.908,20
TOTAL						78.998,04

Wellinton de Sousa Silva
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE VIAGEM Nº 028/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 1/2 (MEIA) diária, no valor de R\$ 156,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS), afim de cobrir despesas com alimentação da Servidora Municipal Srª. CLARICE FERREIRA DE VASCONCELOS – GERENTE DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAÍ – CMDCAG, COM A MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 0973, QUE IRÁ:

Participar de uma reunião com os Técnicos da SETAS – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, cujo objetivo é buscar orientações sobre a Pasta da Assistência Social, informações pertinentes ao Fórum do Plano Municipal pela 1ª Infância, que acontecerá no dia: 13/03/2024 às 08:00hs na cidade de Palmas – TO.

Participar de uma reunião com os Técnicos do CAOPIJE – Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância, Juventude e Educação, cuja pauta é o Fórum do Plano Municipal pela 1ª Infância, que acontecerá no dia: 13/03/2024 às 10:hrs.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de março de 2024.

MARIA VITÓRIA BASTOS DA COSTA

Gestora e Ordenadora de Despesa do FMAS
Portaria nº 3.014/2024

PORTARIA DE VIAGEM Nº 027/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 1/2 (MEIA) diária, no valor de R\$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS), a fim de cobrir despesas com alimentação da Servidora Municipal Sra. MARIA VITÓRIA BASTOS DA COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA E ORDENADORA DO FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 8347, QUE IRÁ atender as seguinte convocação:

Participar de uma reunião com os Técnicos da SETAS – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, cujo objetivo é buscar orientações sobre a Pasta da Assistência Social, informações pertinentes ao Fórum do Plano Municipal pela 1ª Infância, que acontecerá no dia: 13/03/2024 às 08:00hs na cidade de Palmas – TO.

Participar de uma reunião com os Técnicos do CAOPIJE – Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância, Juventude e Educação, cuja pauta é o Fórum do Plano Municipal pela 1ª Infância, que acontecerá no dia: 13/03/2024 às 10:hrs.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de março de 2024.

MARIA VITÓRIA BASTOS DA COSTA

Gestora e Ordenadora de Despesa do FMAS
Portaria nº 3014/2024

PORTARIA DE VIAGEM Nº 029/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 1/2 (MEIA) diária, no valor de R\$ 132,00 (CENTO E TRINTA E DOIS REAIS), afim de cobrir despesas com alimentação do Servidor Municipal Sr. CARLOS ANDRÉ RAMOS DOS REIS – MOTORISTA, COM A MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 8188, QUE IRÁ LEVAR E TRAZER AS SEGUINTE SERVIDORAS: a) MARIA VITÓRIA BASTOS DA COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA E ORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, b) CLARICE FERREIRA DE VASCONCELOS – GERENTE DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAÍ – CMDCAG, COM A MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 0973, QUE IRÃO:

Participar de uma reunião com os Técnicos da SETAS – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, cujo objetivo é buscar orientações sobre a Pasta da Assistência Social, informações pertinentes ao Fórum do Plano Municipal pela 1ª Infância, que acontecerá no dia: 13/03/2024 às 08:00hs na cidade de Palmas – TO.

Participar de uma reunião com os Técnicos do CAOPIJE – Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância, Juventude e Educação, cuja pauta é o Fórum do Plano Municipal pela 1ª Infância, que acontecerá no dia: 13/03/2024 às 10:hrs.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de março de 2024.

MARIA VITÓRIA BASTOS DA COSTA

Gestora e Ordenadora de Despesa do FMAS
Portaria nº 3014/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Nº DO CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO	SALÁRIO EM R\$	VIGÊNCIA
001/2024	FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARCOS DIEGO LOPES DE QUEIROZ	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AGENTE DE VIGILÂNCIA	1.412,00	01/01/2024 A 31/10/2024
003/2024	FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	LUCILENE DE SOUSA OLIVEIRA	SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.412,00	01/01/2024 A 31/10/2024
004/2024	FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CIRLEIDIA ROSADELIMA	CAI – CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROFESSORA NELITA MARIA FERREIRA MIRANDA	CUIDADORA	1.412,00	01/01/2024 A 31/10/2024



005/2024	FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	M Á R C I A DA COSTA CORREIA	CADASTRO ÚNICO/ PROGRAMABOLSA FAMÍLIA	DIGITADORA	1.412,00	01/01/2024 A 31/10/2024
006/2024	FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	M O N I A BEATRIZ ECKERT	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	E D U C A D O R A SOCIAL	1.688,50	01/01/2024 A 31/10/2024
007/2024	FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	S A N D R A REGINA DELEVATTI	CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PSICÓLOGA	2.986,40	01/01/2024 A 31/10/2024
008/2024	FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A B R Ã O CARNEIRO	CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MOTORISTA	1.468,94	01/01/2024 A 31/10/2024
009/2024	FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	L U C I A N O P I N T O GUEDES	CAI – CASA DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PROFESSORA NELITA MARIA FERREIRA MIRANDA	MOTORISTA	1.468,94	01/01/2024 A 31/10/2024
010/2024	FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	C L E I D E NORANHA LURA	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ORIENTADORA SOCIAL	1.574,89	01/01/2024 A 31/10/2024
011/2024	FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	S U E L E N M A T O S PAULINO PINTO	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PSICÓLOGA	2.986,40	01/01/2024 A 31/10/2024
012/2024	FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	M A R I A DA PAIXÃO CARDOSO GUEDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.412,00	01/01/2024 A 31/10/2024
013/2024	FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	C A R L O S A N D R E RAMOS DOS REIS	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MOTORISTA	1.468,94	01/01/2024 A 31/10/2024
014/2024	FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	M I S A E L BATISTA DE SOUSA	CADASTRO ÚNICO/ PROGRAMABOLSA FAMÍLIA	ENTREVISTADOR	1.412,00	01/01/2024 A 31/10/2024
015/2024	FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	L A R A PAULA P I R E S COELHO AGUIAR	CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	E D U C A D O R A SOCIAL	1.688,50	01/01/2024 A 31/10/2024
016/2024	FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	S A M A R A CRISTINA DE CARVALHO RIBEIRO	CADASTRO ÚNICO/ PROGRAMABOLSA FAMÍLIA	ENTREVISTADORA	1.412,00	01/01/2024 A 31/10/2024
017/2024	FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	E D I N I U Z A FERREIRA DOS REIS	CAI – CASA DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PROFESSORA NELITA MARIA FERREIRA MIRANDA	CUIDADORA	1.412,00	01/01/2024 A 31/10/2024
018/2024	FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A N T O N I O LUIZ PEREIRA ALMEIDA	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AGENTE DE VIGILÂNCIA	1.412,00	01/01/2024 A 31/10/2024
019/2024	FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	E L I A N Y APARECIDA EMILIANA FERREIRA LOPES	CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.412,00	01/01/2024 A 31/10/2024

Guarai – TO, 03 de janeiro de 2024.

MARIA VITÓRIA BASTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 3011/2024

